



PE Nº 002/2025
PA Nº 035/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

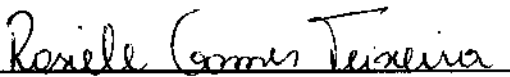
SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Presidente,

Diante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 035/2025, solicito realização de procedimento adequado para contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 05 de maio de 2025.

Atenciosamente,


ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 035/2025



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8e26ca79-c52f-4471-adab-e250089aaed9

Setor requisitante: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Responsável: ROSIELE GOMES TEIXEIRA

Matrícula: 416

OBJETO:

- () Material de consumo;
(**X**) Serviço não continuado;
() Material permanente/equipamento;
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- (**X**) Pregão;
() Dispensa;
() Concorrência;
() Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação:

Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

A necessidade se justifica pelo uso contínuo de veículos oficiais utilizados no desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo Municipal, tais como deslocamentos para visitas técnicas, participação em eventos oficiais, fiscalização de obras públicas, além do apoio logístico às atividades legislativas e administrativas.

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

Garantir a continuidade dos serviços prestados pelo legislativo e atender o deslocamento dos funcionários e vereadores.

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	LITROS	63.000

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo () Médio (**X**) Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(**X**) Não existe () Existe

6.Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
02	Junho	2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8e26ca79-c52f-4471-adab-e250089aead9

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA, CONFORME ITEM Nº 10 DO REFERIDO PCA.

4.Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
CLEVIS DOS SANTOS SILVA	414	COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS	379	COMPRAS

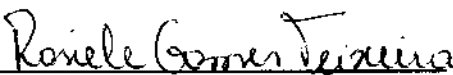
Fiscal de Contrato:

- DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Requisitante:

Remanso/BA, 05 de maio de 2025.


ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 035/2025**, expedida pelo setor solicitante, no dia 05 de maio de 2025, solicitando a contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA, **AUTORIZO**, abertura de procedimento de contratação e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrá a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Remanso/BA, 05 de maio de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD N° 035/2025** anexo, afim contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 06 de maio de 2024.


ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 009/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

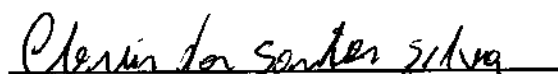
DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Prezada senhora,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme DFD Nº 035/2025 encaminhado, afim de contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA, segue as cotações de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021.

Remanso/BA, 09 de maio de 2025.


SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso IV			Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso I	PREÇOS	
				POSTO E Pousada CARRANQUINHA	AUTO POSTO VELHO CHICO	FERREIRA E SILVA COMBUSTIVEL	AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO		
				CNPJ: 20.749.989/0001-48	CNPJ: 21.497.632/0001-82	CNPJ: 41.494.668/0001-10		V.UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	63.000	LT	R\$ 6,75	R\$ 6,84	R\$ 6,85	R\$ 6,78	R\$ 6,80	428.400,00
TOTAL									428.400,00

Metodologia Utilizada - Média Aritmética

Remanso, 09 de maio de 2025

Olavio da Santa Silva
COMPRAS



Painel dinâmico

Preços de combustíveis, derivados de petróleo e biodiesel

Atualização dos dados: 09/05/2025

Preços de revenda e distribuição
de combustíveis

Fontes: Preços de distribuição de combustíveis
Série histórica do levantamento de preços

Preços de produtores e
importadores de derivados de
petróleo e biodiesel

Fonte: Preços de produtores e importadores de derivados de petróleo e biodiesel



Painel dinâmico Preços de revenda e distribuição de combustíveis

Atualização dos dados: 09/05/2025

Preço semanal
Brasil
Região
Estado
Município

Preço mensal
Brasil
Região
Estado
Município

Periodicidade: Semanal - Municípios

Juazeiro (BA)

Limpar Filtros

Evolução dos preços médios de distribuição e de revenda - Gasolina Comum (R\$/l)



Combustível:

Gasolina Comum (R\$/l)

Período

01/05/2025 04/05/2025

Alterar comparativo para: Diesel Comum x Diesel S-10

Comparativo do preço do Etanol hidratado / Gasolina comum



Estado:

BAHIA

Limpar Filtros

Município:

JUAZEIRO (BA)

Limpar Filtros

I Notas explicativas

Fontes: Preços de distribuição de combustíveis e Série histórica do levantamento de preços



Painel dinâmico Preços de revenda e distribuição de combustíveis

Atualização dos dados: 09/05/2025

Preço semanal
Brasil
Região
Estado
Município

Preço mensal
Brasil
Região
Estado
Município

Combustível:
Gasolina Comum (R\$/l) ▾

Período
14/06/2020 04/05/2025

Estado:
BAHIA ▾

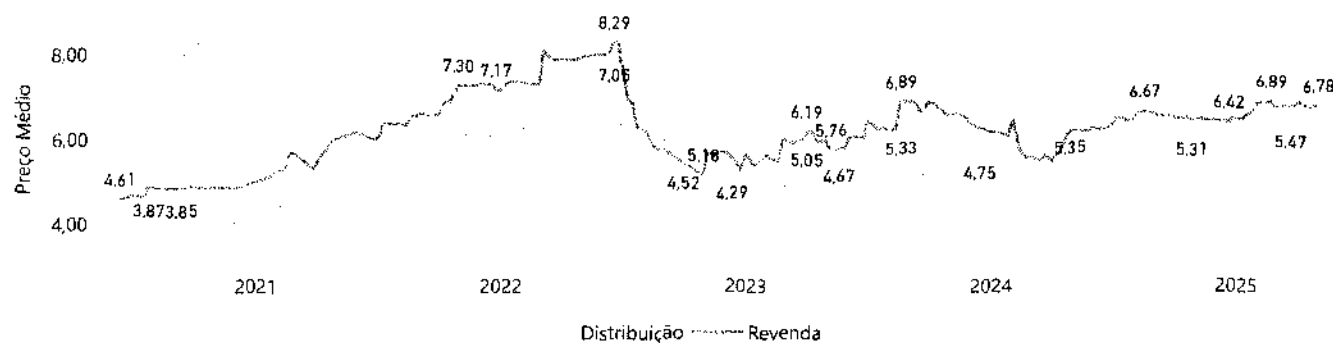
Município:
JUAZEIRO (BA) ▾

Periodicidade: Semanal - Municípios

Juazeiro (BA)

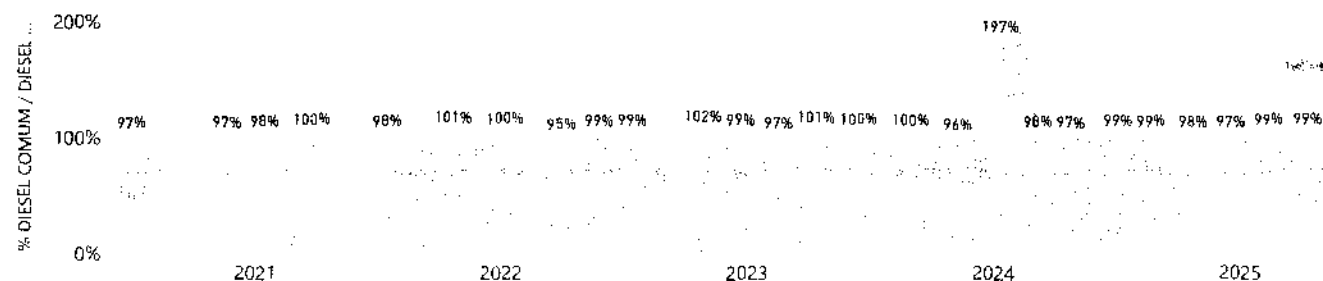
Limpar Filtros

Evolução dos preços médios de distribuição e de revenda - Gasolina Comum (R\$/l)



Alterar comparativo para: Etanol x Gasolina Comum

Comparativo do preço do Óleo Diesel Comum / Óleo Diesel S-10



Fontes: Preços de distribuição de combustíveis e Sê e história do levantamento de preços

Notas explicativas



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/0001-43



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8e26ca79-c52f-4471-adab-e250089aead9

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. LITROS	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	63.000	6.75	425.250,00
TOTAL				425.250,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

NOME FANTASIA: POSTO E Pousada CARRANQUINHA

CNPJ: 20.749.989/0001-48

NOME DO CONTATO:

Nº TELEFONE:

Nº CELULAR:

EMAIL: posto.carranquinha@gmail.com

DATA:

20.749.989/0001-48
POSTO E Pousada CARRANQUINHA
LTD - ME
Av Alvorada, S/Nº - BA 210
Centro
CEP: 48.925-000 - Sobradinho-BA

Caine G. Pereira

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA

RUA CASTRO ALVES SN. QUADRA 01 REMANSO - BA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/0001-43



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDocumento.do?codigo=documento:8e26ca9-c52f-447f-adbb-e250089aade0>

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. LITROS	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	63.000	6,85	431.550,00
TOTAL				

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

NOME FANTASIA:

Posto grande rio

CNPJ:

13.494.668/0001-10

NOME DO CONTATO:

Erinaldo José da Silva

Nº TELEFONE:

Nº CELULAR:

(74) 98304-3525

EMAIL:

postogrande@outlook.com

DATA:

41.494.668/0001-10

FERREIRA E SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA

Av. Piauí, 1832 - Vila Ayrton Senna

CEP: 47200-000 - Remanso-BA

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/0001-43



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8e26ca79-c52f-4471-adab-e250089aead9

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. LITROS	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	63.000	6,84	430.920,00
TOTAL				

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

NOME FANTASIA: AUTO POSTO VELHO CHICO

CNPJ: 21.497.632.0001-82

NOME DO CONTATO: ABRÃO

Nº TELEFONE:

Nº CELULAR: 74 99161-6473

EMAIL:

DATA:

21.497.632/0001-82

AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

AVENIDA PIAUI, Nº 2020 - QUADRA 14
CEP: 47.200-000 REMANSO - BA

Rede de Castro SMC
CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA, conforme **DFD N° 035/2025** e cotação **anexo**, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Remanso/BA, 09 de maio de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 009/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DO: SETOR CONTÁBIL

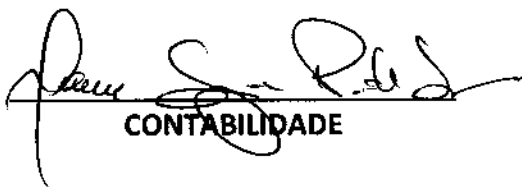
PARA: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Prezados senhores,

A fim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA, para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, conforme **DFD N° 035/2025**, é:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30

Juazeiro/BA, 12 de maio de 2025.


CONTABILIDADE





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento, atinente à fase de planejamento do processo licitatório, versada no **Art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, visa compor o Estudo Técnico Preliminar – ETP à contratação, discorrendo sobre as informações elencadas no §1º, incisos I a XIII e §2º do referido artigo.

1.0 DADOS INICIAIS

DATA	UNIDADE TÉCNICA	SERVIDOR RESPONSÁVEL
12/05/2025	SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA	ROSIELE GOMES TEIXEIRA

2.0 OBJETO

Figura-se objeto do processo licitatório a contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

3.0 NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A contratação visa dar continuidade a aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota dos veículos, vinculados ao legislativo, de modo a atender o deslocamento dos funcionários e vereadores, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA.

4.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O posto de combustível deverá estar situado na cidade de Remanso-BA, visando melhor logística e estratégia no abastecimento da frota. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular entrega do objeto da licitação e/ou aquisição do bem a outros órgãos ou empresas, nos termos da legislação.

5.0 DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

As ações do legislativo não foram relacionadas no Plano de Contratações Anual do município, sendo geridas pela Direção do órgão em ação direta.

6.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso II e IV, art. 5º, e coleta de preços através dos levantamentos periódicos feitos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no período de 04/08/2024 a 25/08/2024 na cidade de Juazeiro-BA. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação para três empresas, sendo que três apresentaram resposta. Para a seleção dos prestadores a serem consultados, optou-se por escolher o prestador de serviço que possui boa reputação e experiência comprovada no objeto contratual, seja por experiência pretérita na própria Câmara ou em Municípios, após pesquisas em sites de transparência e Diários Oficiais.

Cabe frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta nos incisos II e IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.”

O objeto do presente estudo é a contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum).

A aquisição de combustível e sua respectiva quantidade foram definidas pela equipe técnica, baseado no consumo, no aumento exponencial das demandas registradas nos últimos meses.

7.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso II e IV, art. 5º, e coleta de preços através dos levantamentos periódicos feitos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no período de 04/08/2024 a 25/08/2024 na cidade de Juazeiro-BA, e por meio de consulta no sítio (Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (www.gov.br)).

O preço estimado da contratação é de R\$ 428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

8.0 DAS ESPECIFICAÇÕES E COMPARATIVO DE PREÇO

Para estimar o valor do processo de contratação, procedeu-se à coleta a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso IV, art. 5º, e coleta de preços através dos levantamentos periódicos feitos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no período de 01/05/2025 a 04/05/2025 na cidade de Juazeiro-BA, e por meio de consulta no sítio (Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (www.gov.br)), cujo resultado se mostra na tabela a seguir:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	LITROS	63.000	R\$ 6,80	R\$ 428.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 428.400,00

9.0 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando as características de utilização, as quantidades de combustível, o período informado e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação de empresa para aquisição de combustível, assim também Estudo Técnico Preliminar pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa à Administração Pública.

10.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos combustíveis por meio de fornecedores habilitados mediante Licitação, por se tratar de itens comuns. Após realizados os procedimentos de Licitação, a(s) contratada(s) deverá(ão) efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no referido termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos

11.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no inciso VIII, § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021), devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Trata-se de processo para a aquisição de combustíveis padronizados, a ser fornecido conforme demanda do órgão. Desta feita, sobre o parcelamento da contratação não impedirá qualquer vantagem à Administração.

12.0 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento das demandas de aquisição de combustível, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e o fornecimento em tela, neste Legislativo, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com o fornecimento de combustíveis buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de aquisição em recursos financeiros, econômicos e administrativos que se possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

13.0 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente processo se destina tão somente a garantir o fornecimento de combustíveis.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Para as atividades de recebimento, controle e fornecimento de combustíveis, a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, conta com equipes próprias, devidamente habilitadas tecnicamente, não se fazendo necessária qualquer providência acessória por parte do legislativo para a celebração do futuro contrato (Lei nº 14.133/2021, §1º, inciso X).

14.0 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A natureza da contratação não incorre em impactos ambientais diretos. Como garantia, deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). A priori, a Câmara Municipal apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade.

15.0 CONTRATAÇÃO CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTE

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

16.0 FARMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2001

Elemento Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 150

18.0 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa não qualificada pode acarretar falhas nos procedimentos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública, bem como aumentar os riscos de fracasso para o fornecimento de combustível.

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO-01. AUSÊNCIA DE PRIORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO QUE SE BASEIAM NAS AÇÕES ORGANIZACIONAIS MAIS RELEVANTES		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
ID	DANO	
1	O ÓRGÃO NÃO ATINGIR OS OBJETIVOS ORGANIZACIONAIS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	DEFINIR METODOLOGIA DE PRIORIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO	ROSIELE GOMES TEIXEIRA
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	EFETIVO FUNCIONAMENTO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO	ROSIELE GOMES TEIXEIRA





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



RISCO 02. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM CONTEÚDO INSUFICIENTE PARA ATINGIR O OBJETIVO (MAL ELABORADO).		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
ID	DANO	
1	DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	ROSIELE GOMES TEIXEIRA
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO, DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO	DIANA LOPES FREIRE
RISCO 03. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
ID	DANO	
1	DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS, RESULTANDO NUMA MÁ CONTRATAÇÃO OU ATÉ MESMO INVIABILIZANDO-A	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	ROSIELE GOMES TEIXEIRA
2	NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO, DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO	ROSIELE GOMES TEIXEIRA
3	REMANEJAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO ÓRGÃO, EVITANDO SOBRECARGA DE TRABALHO	ROSIELE GOMES TEIXEIRA
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	DEVOLVER O PROCESSO AO DEMANDANTE PARA CONFERIR, REVISAR OU RATIFICAR O TERMO DE REFERÊNCIA	Coordenadoria De Licitações E Contratos
2	REALIZAR ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA APRESENTADOS	Coordenadoria De Licitações E Contratos
RISCO 04. ESTIMATIVA INADEQUADA DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
ID	DANO	
1	UTILIZAÇÃO DE PARÂMETROS INADEQUADOS PARA ANALISAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	REALIZAR COM ACUIDADE O LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS E OS PREÇOS, ASSIM COMO CONFERIR TODOS OS DADOS QUANDO DA ELABORAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA	ROSIELE GOMES TEIXEIRA
2	PREVISÃO DE METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	ROSIELE GOMES TEIXEIRA
3	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	ROSIELE GOMES TEIXEIRA

FASE DE ANÁLISE – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
1	NÃO OBTENÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E DESCUMPRIMENTO, PELA CONTRATADA, DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E NO CONTRATO.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	ANALISAR CRITERIOSAMENTE OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA LICITANTE	Agente de contratação e Equipe de Apoio
2	ANALISAR CRITERIOSAMENTE OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE	Agente de contratação e Equipe de Apoio
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	ANÁLISE CRITERIOSA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE POR SERVIDOR COM CONHECIMENTO TÉCNICO EM CONTABILIDADE E EM BALANÇOS PATRIMONIAIS	Agente de contratação / CPC
RISCO 02. QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER LEGISLATIVO, MP, TCM)		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
ID	DANO	
1	PARALISAÇÃO DO CERTAME ATÉ QUE A EXIGÊNCIA SEJA COMPREENDIDA / SANADA	



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



ID	Ação Preventiva	Responsável
1	ADOÇÃO DE MODELOS PADRONIZADOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES (TCM/BA)	Procuradoria Jurídica/Controle Interno/ agente de contratação /Equipe de Planejamento
2	INCLUIR REFERÊNCIAS A DISPOSITIVOS LEGAIS E/OU JURISPRUDÊNCIAS QUE FUNDAMENTAM A INCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS NÃO USUAIS NA CONTRATAÇÃO	Procuradoria Jurídica/Controle Interno/agente de contratação/Equipe de Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	CRIAR UM NÍVEL DE REVISÃO E SUPERVISÃO DOS EDITAIS	Procuradoria Jurídica/Controle Interno/ agente de contratação /Equipe de Planejamento

RISCO 03. LICITAÇÃO DESERTA

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

ID	DANO	
1	RETRABALHO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE A ORIGINOU	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	PREVISÃO DE LEVANTAMENTO DE MERCADO COMO UMAS DAS FASES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Equipe De Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	REALIZAR A LICITAÇÃO COM MÁXIMA ANTECEDÊNCIA, DE MODO A SER POSSÍVEL REPETIR TODO O PROCESSO EM TEMPO HÁBIL PARA EXECUTAR A CONTRATAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO	Agente de contratação e Equipe de Apoio /Coordenadoria De Licitações E Contratos

FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01. FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

ID	DANO	
1	PROBLEMAS CONSTANTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUER POR FALTA, QUER POR EXCESSO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	REALIZAR LEVANTAMENTO PRÉVIO E CONFERIR ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM A	Coordenadoria De Licitações E Contratos



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8e26ca79-c52f-4471-adab-e250089aaed9

	MINUTA DO CONTRATO E ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.	
2	ADOÇÃO DE MODELOS PADRONIZADOS DE CONTRATOS (AGU, TCU, TCM ETC).	Coordenadoria De Licitações E Contratos
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	CRIAR NÍVEL DE REVISÃO NOS PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO DE MINUTA CONTRATUAL E CONTRATO PROPRIAMENTE DITO.	Coordenadoria De Licitações E Contratos
RISCO 02. EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
1	ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO.	Gestor administrativo e financeiro/ Gestor do Contrato
2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.	Gestor administrativo e financeiro/ Gestor do Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DA CÂMARA.	Gestor do Contrato
RISCO 03. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
1	RETARDO E FALHAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO.	Gestor administrativo e financeiro/ Gestor do Contrato
2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Gestor administrativo e financeiro/ Gestor do Contrato



Câmara Municipal de Remanso

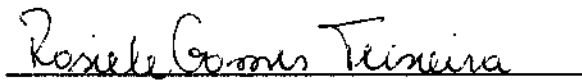
Prédio José Amorim de Moura

3	ANOTAÇÃO, EM LOCAL PRÓPRIO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS CONTRATUAIS RELEVANTES	Fiscal do Contrato/Gestor do Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DA CÂMARA.	Gestor do Contrato

18.0 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar desenvolvido, declara-se que a proposta de contratação é viável e necessária às atividades precípuas do legislativo, mostrando-se plenamente alinhada aos objetivos estratégicos da Câmara e, em último, restando devidamente adequada à solução às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO.

12 de maio de 2025.


ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 035/2025

Setor Responsável: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
DFD - Nº 035/2025

1- DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES E COMPARATIVO DE PREÇO

2.1. O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso IV, art. 5º, e coleta de preços através dos levantamentos periódicos feitos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no período de 01/05/2025 a 04/05/2025 na cidade de Juazeiro-BA, e por meio de consulta no sítio (Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (www.gov.br), cujo resultado se mostra na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	LITROS	63.000	R\$ 6,80	R\$ 428.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 428.400,00

2.2. O preço estimado da contratação é de R\$ 428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente documento, atinente à fase de planejamento do processo licitatório, versada no Art. 6 da Lei nº 14.133/2021 Inciso XXII - NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, visa compor o termo de referência.

3.2. A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Portaria nº 036, 26 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A contratação visa dar continuidade a aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota dos veículos, vinculados ao legislativo, de modo a atender o deslocamento dos funcionários e vereadores, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA.

5. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 As ações da Câmara não foram relacionadas no Plano de Contratações Anual do município, sendo geridas pela Direção do órgão em ação direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



6.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Licitação, por se tratar de itens comuns. Após realizados os procedimentos de Licitação, a(s) contratada(s) deverá(ão) efetivar o fornecimento de combustível conforme o prazo de entrega a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no referido termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O posto de combustível deverá estar situado na cidade de Remanso-BA, visando melhor logística e estratégia no abastecimento da frota.

7.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular entrega do objeto da licitação e/ou aquisição do bem a outros órgãos ou empresas, nos termos da legislação.

7.3 A Contratada deve suprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

7.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação;

7.5. Durante a execução do serviço contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Câmara sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização do serviço.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) mediante encaminhamento, pelo setor responsável, da Ordem de Fornecimento, devendo em ela constar: especificações do objeto, quantitativo, prazo, local da entrega e preços unitários e total.

9.2. Durante a vigência do contrato, sua detentora fica obrigada a realizar o fornecimento de acordo com o preço pactuado, nas quantidades indicadas no contrato e em cada Ordem de Fornecimento.

9.3. O fornecedor não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar a entrega do objeto solicitado por esta Câmara Municipal.

9.4. O(s) recebimentos(s) não será(ão) formalizado(s) na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Contrato ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser(em) refeito(s) o(s) fornecimento(s) pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

9.5. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8e26ca79-c52f-4471-adab-e250089aead9

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **DIANA LOPES FREIRE – MAT. Nº 402**, designado por Portaria, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor dos contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante esse Legislativo na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8e26ca79-c52f-4471-adab-e250089aaed9

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Portaria nº 036, 26 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DOS LICITANTES

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

12.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades.

12.2 Regularidade fiscal e social:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
 - A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
 - As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.1 Regularidade Fiscal e social das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

12.3. Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.1. Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

12.4 . Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

12.4.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (2023), deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão aceitos os balanços devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante ou ECD SPED.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8e26ca79-c52f-4471-adab-e250089aaed9

12.4.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.4.5 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no 12.3.2 e 12.3.3, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

12.5 . Qualificação técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido produtos equivalentes ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, produtos, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e sobre a qualidade dos materiais entregues.

b) Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis às dos itens constantes do Termo de Referência.

Documentos complementares:

- Comprovante que o posto de combustível (EMPRESA LICITANTE) está devidamente registrado na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO;
- Licença de Operação - LO emitido pela Secretaria ou Órgão de Meio Ambiente competente nos termos dos arts. 1º e 4º, III, da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) – Nº 273, de 29 de novembro de 2000.

13. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. O pagamento à empresa promitente fornecedora só será realizado após o recebimento definitivo de dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso, num prazo de 30º dia útil após apresentação da fatura, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8e26ca79-c52f-4471-adab-e250089aaed9

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

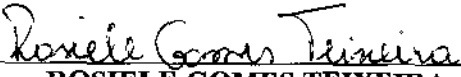
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2001

Elemento Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 150

Remanso/BA, 13 de maio de 2025.


ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 035/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do presidente da câmara municipal de Remanso-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 035/2025**, destinado para contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA. Processo autuado e numerado, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Rodrigo Ferreira Ribeiro, agente de contratação, lavrei o presente termo.



RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2025



**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amador de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 004/2025

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso - Bahia, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RODRIGO FERREIRA RIBEIRO** – matrícula nº 67, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Câmara Municipal de Remanso, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

I – Wagner Soares da Silva – Matrícula 66

II – Clesida Borges de Araujo - Matrícula 385

III – Vane Cleia Silva Nascimento- Matrícula 65

**Câmara Municipal de Remanso***Prédio: José Aurélio de Moura*

CNPJ: 13.343.256/000143

Parágrafo único Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Remanso.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura

Presidente da Câmara





TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

RODRIGO FEREIRA RIBEIRO

concluiu o curso de **LICITAÇÕES: PREGÃO
ELETRÔNICO E SISTEMA COMPRASNET** com 24 horas,
nos dias 09 , 10 e 11 de maio de 2018

Salvador, 11 de maio de 2018.

treinecap.com.br



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: SETOR JURÍDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. parecer jurídico acerca da TR nº 035/2025, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 13 de maio de 2025.



RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS E SERVIÇOS COMUNS DE MERCADO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

Modalidade: Pregão Eletrônico;

Consultante: Câmara Municipal de Remanso/BA;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO.

DA CONSULTA

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
- b) Solicitações para a licitação;
- c) Justificativa emitida pela Secretaria solicitante;
- d) Justificativa para vedação à participação de empresas em consórcio;
- e) Termo de Referência, em que se definiu os preços mínimos dos bens objeto da licitação, assim como os documentos que embasaram a definição, conforme preceitua a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT;
- f) A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- g) Estudo Técnico Preliminar, na qual há descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido;
- h) Autorização expedida pela autoridade competente para efetiva abertura do

B





Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fca2dedc-6457-4628-8e89-4457c6a2f40

processo licitatório;

- i) Declaração que atesta a existência de Dotação Orçamentária.
- l) Demais documentos de andamento processual;
- k) Minuta do Edital e seus anexos;

Na sequência, o processo foi remetido a esta assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal de Remanso/BA no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.

DA ANÁLISE JURÍDICA

I. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de

10



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143

significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

II. Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, *caput*, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com*

4





Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



as leis orçamentárias, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;*

*IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do **edital** de licitação;*

*VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;*

*IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;*

*X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei."*

(grifou-se)

Nesse mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fca2de6c-6457-4628-8e89-4457ca6a2f40

preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

É certo ainda que deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima explanado, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma.

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

De análise do documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) requisitos da contratação, d) estimativas das quantidades, c) levantamento de mercado, e) estimativa do preço da contratação, f) descrição da solução como um todo, sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, g) justificativa para parcelamento, h) Demonstrativo dos resultados pretendidos, i) providências prévias ao contrato, j) contratações correlatas/interdependentes, k) impactos ambientais, l) posicionamento conclusivo, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

III. Da análise de riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fca2dedc-6457-4628-8e89-4457ca6a2f40

da licitação e a boa execução contratual.

No caso concreto, verifica-se que a Administração elaborou o gerenciamento de risco, sendo conveniente ressaltar que atendeu ao exigido supra.

Da adequação da modalidade licitatória eleita;

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fca2de6c-6457-4628-8e89-4457c6a2f40

mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

Nesse horizonte, convém trazer à baila o entendimento insculpido nos precedentes do TCU, que embora tenha sido exarada sob à luz da Lei 10.520/02, tem-se que é compatível com a lei 14.133/21, *in verbis*:

(...)

Apesar dessas considerações, é essencial destacar que o conceito de serviço comum não está ligado a sua complexidade. O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 define serviço comum:

‘Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado’.

Em nenhum momento, usaram-se os termos ‘complexidade’ ou ‘simplicidade’; o conceito de comum é que possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados como foram os serviços constantes deste edital.

(trecho do Voto do Ministro Relator – Acórdão-TCU nº 1287/2008 – Plenário).

9. No que tange à utilização da modalidade pregão para a contratação, destaco que não há irregularidade na escolha efetuada pela entidade. A dificuldade em estabelecer se é cabível, ou não, a realização de pregão, questão que vem sendo diuturnamente enfrentada por este Tribunal, reside no fato de definir se o objeto licitado trata-se de serviço comum (Lei nº 10.520/2002, art. 1º).

10. Como afirmar, a Corte vem enfrentando a questão, cabendo destacar o precedente citado pela unidade técnica (Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário) quando ficou estabelecido que, nada obstante a complexidade do objeto, ele pode ser considerado como serviço comum.

43. No que tange à escolha da modalidade em discussão para o certame, ressalto, inicialmente, que a definição de bens e serviços comuns insculpida no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, um conceito jurídico indeterminado, admite uma zona cinzenta de incerteza, de difícil definição, portanto:

‘Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.’ (grifei).

44. Esta Corte, reconhecendo os benefícios trazidos pela modalidade sob exame, tem se preocupado em conferir interpretação ampliativa à definição de bens e serviços comuns pertencentes à zona de incerteza anteriormente descrita, vedando, por óbvio, a utilização do pregão para a aquisição de bens e serviços alheios à conceituação transcrita.

Vê-se, portanto, que o campo de incerteza deixado pela norma infraconstitucional deixa ao administrador, à luz do caso concreto, a análise sobre o que se entende como bens e serviços comuns e usuais de mercado.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fca2dedc-6457-4628-8e89-4457c6a2f40

Com isso, é de se presumir que, antes mesmo de lançar o procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar a conclusão de que os serviços que pretende licitar se enquadra nos conceitos acima elencados.

Como bem mencionado pelo TCU, não é a complexidade ou simplicidade do objeto que define “absolutamente” se o bem ou serviço é ou não comum de mercado.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão;

Uma vez superada a análise quanto à viabilidade da utilização da modalidade pregão eletrônico, é de suma importância proceder a uma rigorosa avaliação quanto aos requisitos legais indispensáveis a sua perfectibilização.

Como dito anteriormente, o Pregão Eletrônico é regido por legislação nacional, sendo certo que dentre suas normas estabelece os procedimentos preparatórios que deverão ser observados pela Administração quando da adoção desta modalidade licitatória. Neste sentido dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21, *ipsis litteris*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fca2de6c-6457-4628-8e89-4457ca6a2f40

de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Diante disso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

13



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fca42edc-6457-4628-8e89-4457ca6a2f40

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado;

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

B



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fca2dedc-6457-4628-8e89-4457ca6a2f40

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, recomendo que seja revisado se nos autos consta:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada;
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Consigne-se que a pesquisa de preços apresentada para a definição do valor de referência foi realizada sobre responsabilidade de um servidor designado para tal desiderato. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi amais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

Por fim, recomendo ao solicitante que seja reexaminado o processo, de modo a certificar se todos os orçamentos utilizados para o balizamento de preços foram juntados

B



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fca2dedc-6457-4628-8e89-4457ca6a2f40

aos autos, se estes foram corretamente inseridos no quadro demonstrativo de preços e, por fim, se os preços balizados estão corretamente inseridos no Termo de Referência.

Das Exigências de Habilitação;

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Dessarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

Recomenda-se, portanto, que a Administração atente para os entendimentos do TCU

B



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fca2dedc-6457-4628-8e89-4457ca6a2f40

sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-P-TCU).

Da previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. Requisito este que restou cumprida pela administração em face do parecer contábil apresentado.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Câmara Municipal, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

B



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fca42edc-6457-4628-8e89-4457ca6a2f40

Nos autos, consta a designação do agente de contratação e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal de Remanso-BA. Percebe-se preenchido este requisito.

Da minuta do edital e seus anexos

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Quanto a estes pontos, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

Das Disposições Gerais;

No formado parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, **compet**e a esta **Procuradoria Jurídica**, tão-somente, o **exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.**

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a **importância da devida motivação de seus atos**, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo. Destarte, parte-se da premissa de que o Diretor solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fca2dedc-6457-4628-8e89-4457ca6a2f40

presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Nesse sentido, importante mencionar e aplicar analogicamente o contido no artigo 175, § 3º do Regimento Interno do TCE-MT, (aprovado pela Resolução Normativa nº 107/2017 -TP), que precêitua:

§ 3º. Será emitido parecer prévio, favorável ou contrário à aprovação das contas anuais, explicitando os elementos e fundamentos de convicção e ressaltando o fato de que a manifestação se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida. (Grifo nosso)

É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, abalizado nos elementos que acompanham a Solicitação apresentada pelo Consulente, opino **FAVORAVELMENTE** ao registro de preços para contratação de empresa para aquisição de combustível (gasolina comum).

É o parecer, s.m.j.

Remanso/BA, 14 de maio de 2025.

JOICE DOS PASSOS BRITO
OAB/PE 49.793
OAB/BA 85415



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fca2dedc-6457-4628-8e89-4457ca6a2f40

APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 035/2025, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Remanso/BA, 14 de maio de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fca2edc-6457-4628-8e89-4457ca6a2f40

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia **15/05/2025 às 08:00h** até dia
27/05/2025 às 08:30h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às **08:31h** do dia **27/05/2025**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às **09:00h** do dia **27/05/2025**

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO

PREGÃO: www.bll.org.br

"Acesso Identificado no link licitações"

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:

licitacaocamararso@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas

Nas referências de tempo será observado o horário
de **BRÁSÍLIA – DF.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

/ ENCAMINHAMENTOS:

SUORTE PARA FORNECEDOR BLL
(41) 3097-4600.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Nos sites: www.bll.org.br/ <https://camararemanso.ba.gov.br>



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA**, com sede administrativa à Rua Castro Alves, s/n - Centro, Remanso - BA - CEP: 47200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.343.256/0001-43, através do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Sr(a). RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, instituído pela Portaria nº 004/2025. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Portaria nº 036/2023 e demais normas legais regulamentares aplicáveis e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, torna público o processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA, do tipo de licitação "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme condições e especificações das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IX que integram o presente edital.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria Nº 004/2025, publicada no diário oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, localizado na Rua Castro Alves, s/n - Centro, Remanso - BA, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: , <https://camararemanso.ba.gov.br> e/ou www.bll.org.br, ou de requerimento dirigido ao) Pregoeiro(a) no Setor de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 27/05/2025

HORÁRIO: 09:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações <https://bll.org.br/> e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2001

Elemento Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 150

SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será o CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fca2de6c-6457-4628-8e89-4457c6a2f40

objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BLL, por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

4.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Para os itens poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições do credenciamento constantes deste Edital;

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União (AGU).

4.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.13. A vedação de que trata o item 4.5.12 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.10. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento

4.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

4.9. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fca2dedc-6457-4628-8e89-4457ca6a2f40

conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

4.10. A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, que possui escassos recursos

4.11. No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49, Lei 147/2014 e demais normas complementares.

5.2 O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e alterado pela Lei 147/2014.

5.3 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP, Lei 147/2014 e demais normas complementares.

5.4 O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

5.7 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada o pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5.10 Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

5.10.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

6.2.1 Habilitação Jurídica;

6.2.2 Qualificação econômico-financeira;

6.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

6.2.4 Documentação complementar;

6.2.5 Qualificação técnica.

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fca42edc-6457-4628-8e89-4457c6a2f40

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- **sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- **sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- **sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 6.2.2 do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:
 - "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

- **Balanço Patrimonial:**



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fca2de6c-6457-4628-8e89-4457c6a2f40

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (2023), deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
- d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV.
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.2.4. – Informações complementares:

- a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- c) As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 e Lei 147/2014 e demais normas complementares).
- d) A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal onde, será estipulado um prazo de 30 minutos para manifestação do recurso;**
- e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;
- g) Comprovante que o posto de combustível (EMPRESA LICITANTE) está devidamente registrado na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO;**
- h) Licença de Operação - LO emitido pela Secretaria ou Órgão de Meio Ambiente competente nos termos do arts. 1º e 4º, III, da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) – Nº 273, de 29 de novembro de 2000.**

6.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:
- que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fca2edc-6457-4628-8e89-4457c6a2f40

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
 - que a proposta foi elaborada de forma independente;
- c) o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- d) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO.
- e) A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- f) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
- g) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- f) Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

1. Licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bll.org.br/>
2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL.
6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
3. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.
4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do sistema do BLL, no endereço indicado no edital.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.
3. A proposta que tiver as informações exigidas no item 9.2. lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no Sistema Licitações-e.
4. A Proposta **não poderá conter** qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
5. No caso de divergência entre a especificação constante no site bllcompras.org.br e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.
6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006
9. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital.
10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
15. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
16. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fca2de6c-6457-4628-8e89-4457ca6a2f40

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão.

3. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade. Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS.

4. É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade. (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

2. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.

5. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

6. Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

7. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS";

8. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

9. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

10. A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:45
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fca2de6c-6457-4628-8e89-4457c6a2f40

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO)

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
2. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.
3. Para efeito de lances, será considerado o VALOR UNITÁRIO POR ITEM
4. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
5. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.
6. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identifica o autor dos lances o Pregoeiro nem aos demais participantes.
8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. art. 32, do Decreto no 10.024/2019;
10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. art. 32, do Decreto no 10.024/2019
11. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. art. 32, do Decreto no 10.024/2019.
12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa, art. 32, do Decreto no 10.024/2019.
13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
14. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.
16. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectou a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
17. O disposto no subitem 12 desta seção não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
18. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.
19. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

O(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio responderão os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
3. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bll.org.br/>.

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate e recursos, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.
7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
 - 1.1 Sucessivamente, aos bens;
 - 1.2 Produzidos no País;
 - 1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 65e43750-2980-408e-bfde-ff69df7aeef

1.5 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3. No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre o pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, consequentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS.

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4. **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.**

5. No Sistema BLL, a licitação do MENOR PREÇO POR ITEM é denominada por lote.

6. Será desclassificada a proposta final que:

6.1 Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

6.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

6.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

6.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

6.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 65e43750-2980-408e-bfde-ff69df7aede1

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

7. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

8. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 65e43750-2980-408e-bfde-ff69df7aeef

benefício.

9. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

11. A verificação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

f) Número do processo e do pregão;

g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021).

i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

l) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e.ccm.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 65e43750-2980-408e-bfde-ff69df7aede1

m) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

a) A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital. (ANEXO III)

o) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

p) Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXI - DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30(trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

2. No pregão eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão. Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO.

3. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar o pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

4. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

5. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

6. no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologa o procedimento licitatório.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



SEÇÃO XXIV - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

1. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência até 31/12/2025.
2. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do objeto, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXVI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

1. 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/05/2025
2. A revisão de preços, dependerá de requerimento do contratado enviando uma solicitação para o email oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 65e43750-2980-408e-bfde-ff69df7aede1

do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXVIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de controle e fiscalização para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

SEÇÃO XXIX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. Os objetos do contrato serão considerados entregues, logo após o recebimento definitivo e atestado pelo fiscal do contrato.
2. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:
 - 1.1. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
 - 1.2. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

SEÇÃO XXX – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

1. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXI – DA GARANTIA DO OBJETO LICITADO

1. Os produtos devem ser entregues de acordo com as especificações do TR.

SEÇÃO XXXII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado até o 30º dia útil após apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
 - a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 65e43750-2980-408e-bfde-ff69df7aeebf

para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, pelo prazo de até cinco anos;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

11. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).

b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

12. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXXIV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- k. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- n. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 65e43750-2980-408e-bfde-ft69df7aedf

SEÇÃO XXXV - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXVI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.
5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA.

XXXVIII - DO FORO

1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Remanso/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXIX - DOS ANEXOS

1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Termo de Referência – Anexo I;
 - b) Modelo de Proposta de Preços – Anexo II;
 - c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo III;



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

- d) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo IV;
- e) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo V;
- f) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VI;
- g) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VII;
- h) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VIII;
- i) Minuta do Contrato – Anexo IX.

Remanso/BA, 15 de maio de 2025.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 65e43750-2980-408e-b1de-ff69df7aedf

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES E COMPARATIVO DE PREÇO

2.1. O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso IV, art. 5º, e coleta de preços através dos levantamentos periódicos feitos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no período de 01/05/2025 a 04/05/2025 na cidade de Juazeiro-BA, e por meio de consulta no sítio (Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (www.gov.br), cujo resultado se mostra na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	LITROS	63.000	R\$ 6,80	R\$ 428.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 428.400,00

2.2. O preço estimado da contratação é de R\$ 428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente documento, atinente à fase de planejamento do processo licitatório, versada no Art. 6 da Lei nº 14.133/2021 Inciso XXII - NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, visa compor o termo de referência.

3.2. A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Portaria nº 036, 26 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A contratação visa dar continuidade a aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota dos veículos, vinculados ao legislativo, de modo a atender o deslocamento dos funcionários e vereadores, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA.

5. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 As ações da Câmara não foram relacionadas no Plano de Contratações Anual do município, sendo geridas pela Direção do órgão em ação direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Licitação, por se tratar de itens comuns. Após realizados os procedimentos de Licitação, a(s) contratada(s) deverá(ão) efetivar o fornecimento de combustível conforme o prazo de



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

entrega a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no referido termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O posto de combustível deverá estar situado na cidade de Remanso-BA, visando melhor logística e estratégia no abastecimento da frota.

7.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular entrega do objeto da licitação e/ou aquisição do bem a outros órgãos ou empresas, nos termos da legislação.

7.3 A Contratada deve suprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

7.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação;

7.5. Durante a execução do serviço contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Câmara sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização do serviço.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) mediante encaminhamento, pelo setor responsável, da Ordem de Fornecimento, devendo em ela constar: especificações do objeto, quantitativo, prazo, local da entrega e preços unitários e total.

9.2. Durante a vigência do contrato, sua detentora fica obrigada a realizar o fornecimento de acordo com o preço pactuado, nas quantidades indicadas no contrato e em cada Ordem de Fornecimento.

9.3. O fornecedor não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar a entrega do objeto solicitado por esta Câmara Municipal.

9.4. O(s) recebimentos(s) não será(ão) formalizado(s) na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Contrato ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser(em) refeito(s) o(s) fornecimento(s) pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

9.5. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 65e43750-2980-408e-bfde-ff69df7aede1

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **DIANA LOPES FREIRE – MAT. Nº 402**, designado por Portaria, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor dos contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante esse Legislativo na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Portaria nº 036, 26 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



12 DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DOS LICITANTES

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

12.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades.

12.2 Regularidade fiscal e social:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
 - A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
 - As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.1 Regularidade Fiscal e social das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 65e43750-2980-408e-bfde-ff69df7aedf

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

12.3. Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.1. Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.

b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

12.4 . Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

12.4.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (2023), deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão aceitos os balanços devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante ou ECD SPED.

12.4.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.4.5 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no 12.3.2 e 12.3.3, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



12.5 . Qualificação técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido produtos equivalentes ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, produtos, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e sobre a qualidade dos materiais entregues.
- b) Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis às dos itens constantes do Termo de Referência.

Documentos complementares:

- Comprovante que o posto de combustível (EMPRESA LICITANTE) está devidamente registrado na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO;
- Licença de Operação - LO emitido pela Secretaria ou Órgão de Meio Ambiente competente nos termos dos arts. 1º e 4º, III, da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) – Nº 273, de 29 de novembro de 2000.

13. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. O pagamento à empresa promitente fornecedora só será realizado após o recebimento definitivo de dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso, num prazo de 30º dia útil após apresentação da fatura, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2001

Elemento Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 150



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço -

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
VALOR GLOBAL					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da contratante

c) ue temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

d) será exigido planilha de custo, para os licitantes que baixarem os preços em 50%, conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Art. 34**, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificará a proposta.

e) licitante vencedor, que ultrapassar 50%, terá um prazo de 2 (duas) horas para apresentação da planilha de custo.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL



Q

S

O



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 84a3d8e1-e132-458a-bca3-ee5a5e0c082

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à, nº, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84a3d8e1-e132-458a-bca3-ee5a5e0c082

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em face do quanto disposto no art. 155 do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Ou (exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de
(Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

() a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 84a3dbe1-e132-458a-bca3-ee5a5e0c082

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos;

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA
MUNICIPAL DE REMANSO/BA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Castro Alves, s/n - Centro, Remanso - BA - CEP: 47200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.343.256/0001-43, neste ato representado pelo Presidente o Sr(a). XX, residente e domiciliado na rua XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá o material mediante solicitação expressa da **CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA**, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
VALOR GLOBAL					

O valor estimado deste Contrato é de R\$(.....).





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 84a3dbet-1-el32-458a-bca3-ee5a5e0c082

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, enviada por email(XXXXXX), no prazo estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento em até o 30º dia útil após apresentação da fatura após o fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pelo Legislativo na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

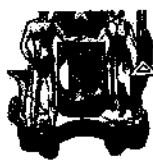
O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será efetuado parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84a3dbet-1-el32-458a-bca3-ee5a5e0c082

- a) houver qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b) Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE – MAT. Nº 402**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.14. O gestor dos contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 84a3dbet-1-el32-458a-bca3-ee5a5e0c0082

6.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

6.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 84a3dbel-el32-458a-bca3-ee5a5e0c082

de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de controle e fiscalização para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) resenatar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 84a3dbe1-e132-458a-bca3-ee5a5e0c0b82

licitante;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO QUINTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO SETIMO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

PARÁGRAFO DÉCIMOSEGUNDO – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 84a3dbel-e132-458a-bca3-ee5a5e0c0b82

recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 84a3dbet-e132-458a-bca3-ee5a5e0c082

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 139, da lei nº 14.133/2021, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Remanso, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Remanso/BA, de de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Edital nº 002/2025

[Acessar Contratação](#)



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)




[Entrar](#)

Local: Remanso/BA **Órgão:** REMANSO CAMARA DE VEREADORES

Unidade compradora: 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/05/2025 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/05/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13343256000143-1-000033/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 428.400,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Gasolina Comum	63000	R\$ 6,80	R\$ 428.400,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



CÂMARA MUNICIPAL DE
REMANSO



nublado

**GA A
ÂMARA**



LEGISLAÇÃO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 2021

Objeto: contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

Unidade Solicitante: Câmara Municipal de Remanso - BA

Valor Estimado: R\$ 428.400,00

Data da Publicação: 15/05/2025 16:00

Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 15/05/2025

Data Limite do Recebimento das Propostas: 27/05/2025

Horário e Data de Abertura das Propostas: 27/05/2025 - 09:00

Status: Em Andamento

Valor Final: Ainda não informado





IMPUBLICACOES
LTD A-2190420300
0182

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Remanso - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 52

BAHIA - 15 de Maio de 2025 - Quinta-feira

Atos Administrativos

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 84a3d8e1-e132-458a-bca3-ee5a5e0c082

➤ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2005** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amplitude no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 11.517/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.150, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camaramremanso.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**Câmara Municipal de Remanso**
Prédio José Amorim de Moura**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA**, com sede administrativa à Rua Castro Alves, s/n - Centro, Remanso - BA - CEP: 47200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.343.256/0001-43, através do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Sr(a). RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, instituído pela Portaria nº 004/2025. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Portaria nº 036/2023 e demais normas legais regulamentares aplicáveis e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, torna público o processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA, do tipo de licitação "**MENOR PREÇO POR ITEM**". Pregão Eletrônico nº 002/2025, onde o início acolhimento das propostas será a partir das 08:00 horas do dia 15/05/2025 e, o limite de acolhimento das propostas até as 08:30 horas do dia 27/05/2025 (Horário de Brasília), abertura das propostas serão às 08:31 horas do dia 27/05/2025 (Horário de Brasília), onde o início da sessão pública: será 09:00 horas do dia 27/05/2025 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, localizado na Rua Castro Alves, s/n - Centro, Remanso - BA, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: <https://egbanet.egba.ba.gov.br/cmremanso>, <https://camararemanso.ba.gov.br> e/ou www.bil.org.br, ou de requerimento dirigido ao Pregoeiro(a) no Setor de Licitação do CÂMARA MUNICIPAL, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Remanso/BA, 15 de maio de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2025Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Assinse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 84a3dbet-1-el32-458a-bca3-ee5a5e0c082





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE TRANSPORTES



**B
A**

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2146261581



NOME
KARLENE MIRANDA MOURA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
RG-BA-0247.890-80

CNPJ
00.000.000/00

DATA NASCIMENTO
16/04/1982

FILIAÇÃO
FRANCISCO PEREIRA MOURA

TIPO DE OUTORGADO DE TRANSITO
OPORTUNO

PERMISSÃO
A

ACE
A

CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
2146261581

VÁLIDADE
16/04/2025

1ª HABILITAÇÃO
16/04/2025

OBSERVAÇÕES

Karlene Miranda Moura

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JACAREACANGA, RJ

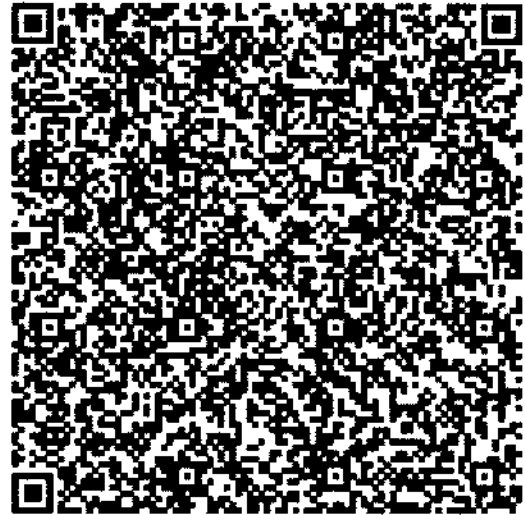
DATA EMISSÃO
16/04/2025

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



75(1000), 140(1) & 142(5)

THURSDAY, FEBRUARY 6, 1997



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.497.632/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO VELHO CHICO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PIAUI	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
------------------------	---------------	----------------------

CEP 47.200-000	BAIRRO/DISTRITO QUADRA 14	MUNICÍPIO REMANSO	UF BA
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVICONSERVICOSCONTABEIS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 8104-3525/ (74) 8104-3525
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO - BA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Código do Documento: 84a3dbel-e132-458a-bca3-ee5a5e0cf082

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal:

222799

CPF/CNPJ:

21.497.632/0001-82

000120/2025

Nome / Razão Social:

AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

2025

Fantasia:

AUTO POSTO VELHO CHICO

Endereço:

PIAUI, S/N

QUADRA 14

Remanso - BA

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Válido de 06/01/2025 até 31/12/2025

SETOR DE TRIBUTOS

CNAE: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84a3dbet-1-e132-458a-bca3-ee5a5e0c082

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00815947E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 21/05/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

CNPJ: 21.497.632/0001-82

Endereço: AV PIAUI, S/N, QUADRA 14, REMANSO - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 21 de maio de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA
CNPJ: 21.497.632/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:06 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **9A25.38EC.5F08.F6C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252696825

RAZÃO SOCIAL	
AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
121.296.568	21.497.632/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO****Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Serviços Administrativos****Diretoria de Tributos e Arrecadação**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 - Centro

Remanso - BA - CEP: 47200-000

Tel.: (74) 3535-1101 CNPJ: 13.909.247/0001-77

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CONTRIBUINTE

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

Endereço

PIAUI, QUADRA 14 S/N

Município

REMANSO

Estado

BA

CNPJ/CPF

21.497.632/0001-82

Inscrição Municipal

222799

Data Emissão

30/04/2025Código de controle da certidão: **682249E1F0**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas após a expedição da certidão, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos municipais administrados pela Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto ao Departamento de Tributos administrativos por esta Secretaria de Governo, Administração e Finanças.

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, conforme do Art.120 da Lei 480 de 18.12.2018.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade CNAE Principal: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.497.632/0001-82
Razão Social: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA
Endereço: AV PIAUI SN / QUADRA 14 / REMANSO / BA / 47200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050301122239066406

Informação obtida em 20/05/2025 17:18:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.497.632/0001-82

Certidão nº: 27799992/2025

Expedição: 20/05/2025, às 17:28:39

Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.497.632/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[illegible]

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA
CNPJ nº 21.497.632/0001-82



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb3g-a177qsklk87c-ua9a4w7hn9feygkr20
e assina este documento por 062141822 de 20/03/2024. NIRE 29204141171. RANULFO FERREIRA GALVAO
esse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9ad9a7ec-66da-468e-82e5-8792031ba570

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

REMANSO, BA, 15 de março de 2024.

RANULFO FERREIRA GALVAO

RODE DE CASTRO SILVA

Req: 81400000599619

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98487553 em 21/03/2024

Protocolo 249411822 de 20/03/2024

Nome da empresa AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA NIRE 29204141171

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 207903485842887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



249411822



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 9ad9a7ec-66da-468e-82e5-8792031ba570

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

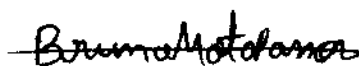
NOME DA EMPRESA	AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA
PROTOCOLO	249411822 - 20/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204141171
CNPJ 21.497.632/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98487553 DE 21/03/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 21/03/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00294435557 - RÔDE DE CASTRO SILVA - Assinado em 20/03/2024 às 12:13:05
Cpf: 85764361834 - RANULFO FERREIRA GALVÃO - Assinado em 15/03/2024 às 08:45:18



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9ad9a7ec-66da-468e-82e5-8792031ba570

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: UILIAN DAVID NEVES	
CPF/CNPJ: 051.729.556-31	
Email: vilian10@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA	
NIRE: 29204141171	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29204141171	3
TOTAL DE PÁGINAS	3
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 59.741.037.585.22	
Emissão: 04/02/2021 11:11:00	

SALVADOR, 4 de Fevereiro de 2021

TIANA RÉGILA M G DE ARAÚJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 219723354





001406

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA



RANULFO FERREIRA GALVÃO, brasileiro, natural de Remanso - BA, maior, Casado no regime de comunhão de bens, nascido em 07/02/1957, empresário, portador da cédula de identidade R.G. sob n.º 3.609.278 SSP/BA e CPF sob nº 857.643.618-34, residente e domiciliado na Rua Cidade de Ipiáu, Nº 331, Casa, Quadra 10, CEP.: 47.200-000, Remanso, estado da Bahia;

RODE DE CASTRO SILVA, brasileira, natural de Remanso - BA, maior, Casada no regime comunhão parcial de bens, nascida em 16/11/1982, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. sob n.º 11512933 26 SSP/BA e CPF sob nº 002.944.355-57, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getulio Vargas, Nº 775, Casa, Quadra 16, CEP.: 47.200-000, Remanso, estado da Bahia, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresaria Ltda, que se regera pelas seguintes cláusulas e condições:

1º CLAUSULA:

A Sociedade girará sob a denominação social de **AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA**, com sede Social situada na Avenida Piauí, S/N, Quadra 14, CEP.: 47.200-000, Remanso, estado da Bahia, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

2º CLÁUSULA - O Objeto social será:

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, **código de atividade econômica 4731-8/00;**
- Comércio varejista de lubrificantes, **código de atividade econômica 4732-6/00;**
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, **código de atividade econômica 4530-7/03;**

3º CLÁUSULA:

O Capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente e legal do País, distribuída da seguinte forma:

RANULFO FERREIRA GALVÃO

Aquisição 50.000 R\$ 150.000,00

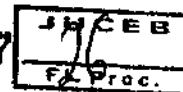
RODE DE CASTRO SILVA

Aquisição 50.000 R\$ 150.000,00

Totalizando 100.000 R\$ 300.000,00

Ranulfo Ferreira Galvão
Rode de Castro Silva

001407

**4º CLÁUSULA:**

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

5º CLÁUSULA:

O Exercício Social inicia a suas atividades no ato do registro da JUCEB, e o Prazo de duração é indeterminado.

6º CLÁUSULA:

A Administração da sociedade caberá os Sócios **RANULFO FERREIRA GALVÃO e RODE DE CASTRO SILVA**, com poderes e atribuições de responder de forma ativa, passiva, judicial e extrajudicial pela sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7º CLÁUSULA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8º CLÁUSULA:

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações vigentes.

9º CLAUSULA:

Os lucros e ou Prejuízos em Balanço, a ser realizado após o término do exercício serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de Capital, utilizando os lucros e ou prejuízos em exercício futuros.

10º CLÁUSULA:

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da Sociedade, permitirão aos sócios remanescentes a admitir novo sócio ou sócia para continuidade da empresa, na forma abaixo:

- 1- Os sócios remanescentes admitira novo sócio ou sócia para continuidade da Sociedade;
- 2- No caso de falecimento os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do pré-morto os seus haveres em 10 (dez) prestações mensais e de igual valor, no prazo de 10 (dez) meses.

Ranulfo Ferreira Galvão

Rode de Castro Silva

001408

**11º CLAUSULA:**

Os Administradores **RANULFO FERREIRA GALVÃO** e **RODE DE CASTRO SILVA** declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12º CLAUSULA:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Remanso - BA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

Remanso (BA), 27 de Outubro de 2014.

UNICO OFICIO
REMANSO - BA

Ranulfo Ferreira Galvão
RANULFO FERREIRA GALVÃO

UNICO OFICIO
REMANSO - BA

Rode de Castro Silva
RODE DE CASTRO SILVA

Cartório de Notas e Protesto de Títulos Edilson Viana Santana
Av. Décio Castelo Branco n.º 457 - Centro, CEP: 47200-000, Remanso-BA
Fone: (74) 3535-0719 - E-mail: cartorio.rso@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de RANULFO FERREIRA GALVÃO (24571).....
Emol: R\$ 2,13 Taxa: R\$ 1,17 Total: R\$3,30
Selo(s): 2839-AB 025420-3
em Testemunho (*Justineide da Costa Souza*)
JUSTINEIDE DA COSTA SOUZA - Escrevente
Remanso 24/11/2014

Cartório de Notas e Protesto de Títulos Edilson Viana Santana
Av. Décio Castelo Branco n.º 457 - Centro, CEP: 47200-000, Remanso-BA
Fone: (74) 3535-0719 - E-mail: cartorio.rso@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de RODE DE CASTRO SILVA (2545).....
Emol: R\$ 2,13 Taxa: R\$ 1,17 Total: R\$3,30
Selo(s): 2839-AB 025420-3
em Testemunho (*Justineide da Costa Souza*)
JUSTINEIDE DA COSTA SOUZA - Escrevente
Remanso 24/11/2014



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2014 SOB Nº: 29204141171
Protocolo: 14/150848-5, DE 20/11/2014

AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA - EPP

CNPJ : 21497632000182

Nro. de Autori-
zação : PR/BA75574

Nro. Despacho : ANP Nº 537

Data da Publi-
cação : 19/05/2016

Endereço : AVENIDA PIAUI - S/N - - QUADRA 14 - REMANSO - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **11:12:05** horas do dia **21/05/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **F3784DFDFD333376**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9a9a7ec-66da-468e-82e5-8792031ba570



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

PRAÇA MANOEL FIRMO RIBEIRO, 104 - CENTRO

CEP: 47.200-000 Fone: (74) 3535-1101

CNPJ: 13.909.247/0001-77

Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças

Diretoria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA DIMARH	Publicação no Mural da Prefeitura	VALIDADE
Nº 072/2023	18/12/2023	18/12/2025
Empresa/nome: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA		CNPJ: 21.497.632/0001-82

A Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Remanso - Bahia, fundamentada na Resolução CONAMA nº. 237/97, e no Art. 2º e 6º, seus parágrafos e Incisos, no Art. 159, da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, na Resolução do CEPRAM nº 4.579 de 06 de março de 2018, na Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, na Lei Municipal nº 376 de 08 de outubro de 2014 - Construção e Funcionamento postos de gasolina, no Código Municipal de Meio Ambiente Lei nº. 241 de 04 de junho de 2009, o Decreto Municipal nº 521/2009 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e, tendo em vista o que consta do processo de Renovação da Licença nº. 049/2020 - LS, com Parecer Técnico nº 002/2023 favorável ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder Licença Renovação, pelo prazo de 2 (dois) anos à empresa AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.497.632/0001-82, com endereço na Av. Piauí, S/N, Quadra 14 - zona urbana, delimitada conforme poligonal formada sob coordenadas geográficas de referência: Latitude 9º36'55.38"S e Longitude 42º5'31.53"O, neste município de Remanso - BA, referente as fases para implantação e operação do empreendimento denominado POSTO VELHO CHICO, conforme endereço anteriormente citado, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos Automotores, com capacidade de acumulação de 15.000 L de óleo diesel S10, 15.000 L de óleo diesel comum, 10.000 L de gasolina comum, 10.000 L de gasolina aditivada e 10.000 L de etanol, totalizando 60.000 L de combustível. Mediante o cumprimento da legislação vigente e com o compromisso de cumprir ou fazer cumprir os seguintes condicionantes: I. Executar todas as medidas determinadas no PGR e PGRS, dando ênfase a obrigatória utilização de EPI por parte dos funcionários envolvidos, adequados as atividades realizadas (Prazo: Constante); II. Aplicar fielmente todas as determinações das Normas Técnicas aplicáveis a atividade (Prazo: Constante); III. Realizar periodicamente testes de estanqueidade nos tanques existentes, apresentando cronograma específico, deixando sempre disponível a fiscalização os laudos pertinentes, assim como anotações de responsabilidade técnica do profissional responsável e apresentar a DIMARH (Prazo: Anualmente); IV. Inspeccionar periodicamente o funcionamento da caixa separadora água/óleo e coletar a parte oleosa em vasilhames adequados, acondicionando adequadamente e encaminhados/recolhidos para descarte por empresa especializada, devidamente credenciada para atividade; os comprovantes de entrega de material devem ser arquivados para comprovação da ação em casos de fiscalização, devendo ainda serem apresentados o contrato de prestação de serviços e





PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

PRAÇA MANOEL FIRMO RIBEIRO, 104 - CENTRO

CEP: 47.200-000 Fone: (74) 3535-1101

CNPJ: 13.909.247/0001-77

Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças

Diretoria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

a licença ambiental da empresa responsável pela coleta, semestralmente a esta diretoria (Prazo: 90 dias); V. Todos os equipamentos e sistemas de abastecimento instalados deverão estar sempre em conformidade com as NBR's 13312, 13785 e 13786, manter e fazer a manutenção no piso bem como nas canaletas da ilha de abastecimento sempre limpas e direcionadas a caixa separadora água/óleo, manter a pintura destacada das faixas de sinalização de abastecimento dos veículos (Prazo: Constante); VI. Executar Plano de Contingência dando ênfase a metodologia de evacuação a ser adotado em caso de emergências contra sinistros e demais riscos existentes, com diagrama ilustrativa a ser alocada em locais de fácil visualização (Prazo: Constante); VII. É vedado lançamento de efluentes líquidos sem o devido tratamento, diretamente em corpo hídrico e/ou rede pluvial direcionando para o mesmo em desacordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005; VIII. Realizar treinamento dos colaboradores envolvidos com vistas às ações preventivas que devem ser indicadas no Plano de Contingência e elaborar relatórios de comprovação com a correspondente lista de presença bem como registro fotográfico e certificados de participação devidamente assinados pelos responsáveis pelo treinamento, estando sempre disponíveis aos órgãos de fiscalização (Prazo: anual); IX. Manter os equipamentos de combate a incêndio em perfeitas condições de funcionamento e em locais estratégicos do empreendimento, zelando pela manutenção dos mesmos e treinando os funcionários para correta utilização dos mesmos frente a situações de emergência (Prazo: Constante); X. Instalar sinalização de orientação em locais de fácil visibilidade, referente a situações de emergência proibições na utilização de materiais diversos (celulares, cigarros e etc.) além das placas e avisos obrigatórios conforme portarias da ANP dentre outras (Prazo: Constante); XI. Adquirir Kits de emergência, deixando-os em locais de fácil acesso (Prazo: Constante). XII. Realizar e apresentar relatório fotográfico e certificado da realização de programa de conscientização dos funcionários da empresa quanto a segurança, meio ambiente e coleta, reciclagem e minimização de geração de resíduos (Prazo: 180 dias); XIII. Respeitar e seguir fielmente orientações descritas pela RESOLUÇÃO ANP Nº 41, DE 5.11.2013, aplicáveis ao empreendimento; XIV. Não realizar operações de lavagem de veículos e troca de óleo no empreendimento, conforme declarado em estudos (Prazo: Constante); (Prazo: Constante); XV. Executar Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, de acordo com NR 07 do Ministério do Trabalho e Emprego, manter em local adequado um kit de primeiros socorros (sempre completo, conforme relação de materiais descritos no programa), sob a responsabilidade de uma pessoa treinada para que em situações de acidente e/ou emergência o mesmo tenha o suporte de materiais necessários para executar a assistência médica imediata e provisória; (Prazo: Constante). XVII. Manter documentação básica relativa a segurança do trabalho válida disponível na empresa, a saber: o PCMSO, PGR, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores e o Relatório Analítico anual do PCMSO (Prazo: Constante).; XVI. Elaborar e apresentar anualmente a DIMARH, relatórios de cumprimento dos condicionantes desta licença, inclusive os devidos relatórios de treinamentos realizados (com registros fotográficos) e demais documentos que comprovem o fiel atendimento dos condicionantes aqui expostos; XVIII. Apresentar e Manter cadastro do empreendimento atualizado no CTF e CEAPD (Prazo: Constante); XIX. Manter atualizado para qualquer fiscalização o Auto de Vistoria do Corpo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

PRAÇA MANOEL FIRMO RIBEIRO, 104 - CENTRO

CEP: 47.200-000 Fone: (74) 3535-1101

CNPJ: 13.909.247/0001-77

Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças

Diretoria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Bombeiros -AVCB e apresentar laudo e plano de manutenção que comprove que o sistema de combate a incêndio do posto está em conformidade com as normas exigidas do Corpo de Bombeiros do Militar da Bahia - CBMBA(Prazo: Anual). XX.Apresentar Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadores de Recursos Ambientais (RAPP), previsto na Lei 6.938/81(§1º, Art. 17-C) a contar da data de recebimento da referida Licença Ambiental(Prazo: Constante); XXI.Apresentar anualmente documentos que comprove a manutenção dos extintores e sistema operacional do empreendimento, conforme Lei 12.929/2013; XXII.Apresentar a DIMARH certidão atualizada da ANP (Prazo: anual); XXIII.Deixar sempre disponível no empreendimento cópia da presente Licença, objetivando eventuais consultas de órgãos de fiscalização, bem como afixar placa informativa do licenciamento ambiental(Prazo: imediato). XXIII. Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar imediatamente, cópia da mesma à DIMARH (Prazo: Constante).

Art.2º- O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração prevista nas legislações municipais, estadual e federal. caso haja o descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Ambiental; o empreendedor é responsável por manter as condições de instalação e operação, adequadas em conformidade com as Normas técnicas e legislação em vigor, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente e a terceiros, decorrentes da má funcionalidade do empreendimento;

Art.3º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental quanto às fases de operação, cabendo à empresa interessada obter anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Estadual ou Federal, quando couber.

Art.4º - Esta Licença Ambiental possui validade apenas para o endereço supracitado e constante no processo administrativo a qual se refere. Caso seja efetuada a mudança do endereço, a mesma perde sua validade sendo necessário o requerente solicitar uma nova Licença Ambiental.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e será válida por 2 anos.

Cesar Rodrigues Dias

Diretor Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do COMDEMA Remanso





UNI
Faculdade Alfredo Nasser

Faculdade Alfredo Nasser
CNPJ/MF: 03.485.228/0003-79
Av. Jesuino Oliveira de Souza, 442
CEP 47200-000, Vila Santana, Remanso - BA
(74) 3535-0096 - www.unifanremanso.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:46
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 9a9a7ec-66da-468e-82e5-8792031ba570

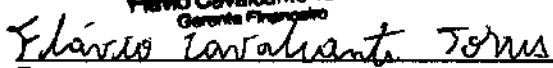
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 21.497.632/0001-82, com sede na Avenida Piauí, S/nº, Quadra 14, CEP 472.00-000, Remanso - Bahia, neste ato representado por seu Sócio Proprietário o Sr. **Ranulfo Ferreira Galvão**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.609.278, SSP/BA, e CPF nº 857.643.618-34, detém qualificação técnica para atuar no fornecimento de combustíveis para veículos automotores.

A referida empresa desenvolveu com competência o fornecimento de gasolina comum/aditiva, álcool e diesel.

Informamos ainda que, o fornecimento foi realizado seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, não tendo havido nada que comprometesse sua reputação ético-profissional e cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas"

Remanso/BA, 18 de fevereiro de 2021.

Filinto Cavalcante Torres
Gerente Financeiro

Representante legal

Faculdade Alfredo Nasser
CNPJ/MF: 03.485.228/0003-79
Av. Jesuino Oliveira de Souza, 442
CEP 47200-000, Vila Santana, Remanso - BA
(74) 3535-0096 - www.unifanremanso.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL -- Sped	Versão: 10.2.1
---	----------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 29204141171	CNPJ 21.497.632/0001-82
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA CNPJ: 21.497.632/0001-82	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A5.29.1E.64.A4.43.FC.11.2B.99.AA.18.A0.6C.D4.A6.9B.9A.66.92	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21497632000182	AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA:21497632000182	209678462631915292 127676	13/12/2023 a 12/12/2024	Sim
Contador	05172955631	UILIAN DAVID NEVES:05172955631	736877192870324713 6	19/07/2023 a 18/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO: A5.29.1E.64.A4.43.FC.11.2B.99.AA.18. A0.6C.D4.A6.9B.9A.66.92-0	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 28/06/2024 às 11:43:46 04.81.D7.87.78.49.D1.A2 A9.70.AE.CE.F8.66.69.77
--	--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA CNPJ: 21.497.632/0001-82
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.497.632/0001-82
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.968.394,03	R\$ 7.232.466,69
CIRCULANTE		R\$ 5.056.458,88	R\$ 4.718.016,27
Disponibilidades		R\$ 627.447,58	R\$ 160.023,42
Caixa Geral		R\$ 438.191,97	R\$ 31.020,74
Bancos Conta Movimento		R\$ 30.970,02	R\$ 113.389,21
Aplicações Financeiras		R\$ 158.285,59	R\$ 15.613,47
Clientes		R\$ 3.897.275,70	R\$ 3.827.002,99
Clientes a Receber		R\$ 3.897.275,70	R\$ 3.827.002,99
Estoques		R\$ 519.988,77	R\$ 717.281,53
Combustíveis		R\$ 519.988,77	R\$ 717.281,53
(-) Adiantamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento a Funcionários		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Créditos a Receber		R\$ 11.746,63	R\$ 13.708,33
Créditos Tributários a Compensar		R\$ 11.746,63	R\$ 13.708,33
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.911.935,35	R\$ 2.514.450,42
Realizável a Longo Prazo		R\$ 126.163,41	R\$ 252.735,72
Empréstimos e Adiantamentos		R\$ 126.163,41	R\$ 252.735,72
Imobilizado		R\$ 1.871.184,46	R\$ 2.431.184,46
Imóveis		R\$ 1.845.966,96	R\$ 1.551.841,96
Máquinas e Equipamentos		R\$ 1.877,50	R\$ (0,00)
Móveis e Utensílios		R\$ 23.340,00	R\$ 879.342,50
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (85.412,52)	R\$ (169.469,76)
(-) Depreciação do Imobilizado		R\$ (85.412,52)	R\$ (169.469,76)
PASSIVO		R\$ 6.968.394,03	R\$ 7.232.466,69
CIRCULANTE		R\$ 448.536,45	R\$ 707.809,92
Fornecedores		R\$ 96.705,67	R\$ 324.243,54
Fornecedores Pessoa Jurídica		R\$ 96.705,67	R\$ 324.243,54
Tributos e Contribuições		R\$ 308.919,49	R\$ 336.599,75
Tributos e Contribuições a Recolher		R\$ 308.919,49	R\$ 336.599,75
Obrigações com Pessoal		R\$ 22.239,40	R\$ 23.929,73
Salários e Ordenados		R\$ 22.239,40	R\$ 23.929,73
Contas a Pagar		R\$ 20.671,89	R\$ 23.036,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.29.1E.64.A4.43.FC.11.2B.99.AA.18.A0.6C.D4.A6.9B.9A.66.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA CNPJ: 21.497.632/0001-82
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.497.632/0001-82
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Contas a Pagar		R\$ 20.671,89	R\$ 23.036,90
NÃO CIRCULANTE		R\$ 527.846,72	R\$ 505.159,53
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 506.611,10	R\$ 483.923,91
Empréstimos Bancários		R\$ 506.611,10	R\$ 483.923,91
Parcelamentos		R\$ 21.235,62	R\$ 21.235,62
Parcelamento de Tributos		R\$ 21.235,62	R\$ 21.235,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 5.992.010,86	R\$ 6.019.497,24
Capital Social		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Integralizado		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		R\$ 5.692.010,86	R\$ 5.719.497,24
Prejuízos/Déficits Acumulados		R\$ 5.692.010,86	R\$ 5.719.497,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.29.1E.64.A4.43.FC.11.2B.99.AA.18.A0.6C.D4.A6.9B.9A.66.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA CNPJ: 21.497.632/0001-82
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.497.632/0001-82
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.232.466,69	R\$ 7.617.452,15
CIRCULANTE		R\$ 4.718.016,27	R\$ 4.471.559,32
Disponibilidades		R\$ 160.023,42	R\$ 38.564,07
Caixa Geral		R\$ 31.020,74	R\$ 13.063,00
Bancos Conta Movimento		R\$ 113.389,21	R\$ 4.805,01
Aplicações Financeiras		R\$ 15.613,47	R\$ 20.696,06
Clientes		R\$ 3.827.002,99	R\$ 3.431.913,92
Clientes a Receber		R\$ 3.827.002,99	R\$ 3.431.913,92
Estoques		R\$ 717.281,53	R\$ 986.575,20
Combustíveis		R\$ 717.281,53	R\$ 986.575,20
(-) Adiantamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento a Funcionários		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Créditos a Receber		R\$ 13.708,33	R\$ 14.506,13
Créditos Tributários a Compensar		R\$ 13.708,33	R\$ 14.506,13
NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.514.450,42	R\$ 3.145.892,83
Realizável a Longo Prazo		R\$ 252.735,72	R\$ 378.161,69
Empréstimos e Adiantamentos		R\$ 252.735,72	R\$ 378.161,69
Imobilizado		R\$ 2.431.184,46	R\$ 2.981.184,46
Imóveis		R\$ 1.551.841,96	R\$ 2.101.841,96
Móveis e Utensílios		R\$ 879.342,50	R\$ 879.342,50
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (169.469,76)	R\$ (213.453,32)
(-) Depreciação do Imobilizado		R\$ (169.469,76)	R\$ (213.453,32)
PASSIVO		R\$ 7.232.466,69	R\$ 7.617.452,15
CIRCULANTE		R\$ 707.809,92	R\$ 1.041.840,75
Fornecedores		R\$ 324.243,54	R\$ 643.734,51
Fornecedores Pessoa Jurídica		R\$ 324.243,54	R\$ 643.734,51
Tributos e Contribuições		R\$ 336.599,75	R\$ 356.115,15
Tributos e Contribuições a Recolher		R\$ 336.599,75	R\$ 356.115,15
Obrigações com Pessoal		R\$ 23.929,73	R\$ 22.842,49
Salários e Ordenados		R\$ 23.929,73	R\$ 22.842,49
Contas a Pagar		R\$ 23.036,90	R\$ 19.148,60
Outras Contas a Pagar		R\$ 23.036,90	R\$ 19.148,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.29.1E.64.A4.43.FC.11.2B.99.AA.18.A0.6C.D4.A6.9B.9A.66.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA CNPJ: 21.497.632/0001-82
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.497.632/0001-82
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NÃO CIRCULANTE		R\$ 505.159,53	R\$ 482.346,10
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 483.923,91	R\$ 461.110,48
Empréstimos Bancários		R\$ 483.923,91	R\$ 461.110,48
Parcelamentos		R\$ 21.235,62	R\$ 21.235,62
Parcelamento de Tributos		R\$ 21.235,62	R\$ 21.235,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 6.019.497,24	R\$ 6.093.265,30
Capital Social		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Integralizado		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		R\$ 5.719.497,24	R\$ 5.793.265,30
Prejuízos/Déficits Acumulados		R\$ 5.719.497,24	R\$ 5.793.265,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.29.1E.64.A4.43.FC.11.2B.99.AA.18.A0.6C.D4.A6.9B.9A.66.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA CNPJ: 21.497.632/0001-82
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.497.632/0001-82
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.617.452,15	R\$ 8.067.421,67
CIRCULANTE		R\$ 4.471.559,32	R\$ 4.319.724,15
Disponibilidades		R\$ 38.564,07	R\$ 48.816,81
Caixa Geral		R\$ 13.063,00	R\$ 22.383,67
Bancos Conta Movimento		R\$ 4.805,01	R\$ 653,88
Aplicações Financeiras		R\$ 20.696,06	R\$ 25.779,26
Clientes		R\$ 3.431.913,92	R\$ 2.981.012,95
Clientes a Receber		R\$ 3.431.913,92	R\$ 2.981.012,95
Estoques		R\$ 986.575,20	R\$ 1.273.160,57
Combustíveis		R\$ 986.575,20	R\$ 1.273.160,57
(-) Adiantamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento a Funcionários		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Créditos a Receber		R\$ 14.506,13	R\$ 16.733,82
Créditos Tributários a Compensar		R\$ 14.506,13	R\$ 16.733,82
NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.145.892,83	R\$ 3.747.697,52
Realizável a Longo Prazo		R\$ 378.161,69	R\$ 507.549,94
Empréstimos e Adiantamentos		R\$ 378.161,69	R\$ 507.549,94
Imobilizado		R\$ 2.981.184,46	R\$ 3.496.184,46
Imóveis		R\$ 2.101.841,96	R\$ 2.616.841,96
Móveis e Utensílios		R\$ 879.342,50	R\$ 879.342,50
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (213.453,32)	R\$ (256.036,88)
(-) Depreciação do Imobilizado		R\$ (213.453,32)	R\$ (256.036,88)
PASSIVO		R\$ 7.617.452,15	R\$ 8.067.421,67
CIRCULANTE		R\$ 1.041.840,75	R\$ 1.209.548,29
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecedores		R\$ 643.734,51	R\$ 816.744,61
Fornecedores Pessoa Jurídica		R\$ 643.734,51	R\$ 816.744,61
Tributos e Contribuições		R\$ 356.115,15	R\$ 339.715,55
Tributos e Contribuições a Recolher		R\$ 356.115,15	R\$ 339.715,55
Obrigações com Pessoal		R\$ 22.842,49	R\$ 24.483,69
Salários e Ordenados		R\$ 22.842,49	R\$ 24.483,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.29.1E.64.A4.43.FC.11.2B.99.AA.18.A0.6C.D4.A6.9B.9A.66.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA CNPJ: 21.497.632/0001-82
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.497.632/0001-82
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Contas a Pagar		R\$ 19.148,60	R\$ 28.604,44
Outras Contas a Pagar		R\$ 19.148,60	R\$ 28.604,44
NÃO CIRCULANTE		R\$ 482.346,10	R\$ 474.713,39
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 461.110,48	R\$ 453.477,77
Empréstimos Bancários		R\$ 461.110,48	R\$ 453.477,77
Parcelamentos		R\$ 21.235,62	R\$ 21.235,62
Parcelamento de Tributos		R\$ 21.235,62	R\$ 21.235,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 6.093.265,30	R\$ 6.383.159,99
Capital Social		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Integralizado		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		R\$ 5.793.265,30	R\$ 6.083.159,99
Prejuízos/Déficits Acumulados		R\$ 5.793.265,30	R\$ 6.083.159,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.29.1E.64.A4.43.FC.11.2B.99.AA.18.A0.6C.D4.A6.9B.9A.66.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA CNPJ: 21.497.632/0001-82
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.497.632/0001-82
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.067.421,67	R\$ 7.414.032,22
CIRCULANTE		R\$ 4.319.724,15	R\$ 3.746.588,20
Disponibilidades		R\$ 48.816,81	R\$ 131.552,88
Caixa Geral		R\$ 22.383,67	R\$ 20.489,42
Bancos Conta Movimento		R\$ 653,88	R\$ 80.201,00
Aplicações Financeiras		R\$ 25.779,26	R\$ 30.862,46
Clientes		R\$ 2.981.012,95	R\$ 2.274.099,84
Clientes a Receber		R\$ 2.981.012,95	R\$ 2.274.099,84
Estoques		R\$ 1.273.160,57	R\$ 1.323.724,42
Combustíveis		R\$ 1.273.160,57	R\$ 1.323.724,42
(-) Adiantamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento a Funcionários		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Créditos a Receber		R\$ 16.733,82	R\$ 17.211,06
Créditos Tributários a Compensar		R\$ 16.733,82	R\$ 17.211,06
NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.747.697,52	R\$ 3.667.444,02
Realizável a Longo Prazo		R\$ 507.549,94	R\$ (0,00)
Empréstimos e Adiantamentos		R\$ 507.549,94	R\$ (0,00)
Imobilizado		R\$ 3.496.184,46	R\$ 3.964.184,46
Imóveis		R\$ 2.616.841,96	R\$ 3.084.841,96
Móveis e Utensílios		R\$ 879.342,50	R\$ 879.342,50
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (256.036,88)	R\$ (296.740,44)
(-) Depreciação do Imobilizado		R\$ (256.036,88)	R\$ (296.740,44)
PASSIVO		R\$ 8.067.421,67	R\$ 7.414.032,22
CIRCULANTE		R\$ 1.209.548,29	R\$ 546.143,00
Fornecedores		R\$ 816.744,61	R\$ 142.804,11
Fornecedores Pessoa Jurídica		R\$ 816.744,61	R\$ 142.804,11
Tributos e Contribuições		R\$ 339.715,55	R\$ 313.733,18
Tributos e Contribuições a Recolher		R\$ 339.715,55	R\$ 313.733,18
Parcelamentos		R\$ 0,00	R\$ 45.568,16
Parcelamento de Tributos		R\$ 0,00	R\$ 45.568,16
Obrigações com Pessoal		R\$ 24.483,69	R\$ 23.394,29
Salários e Ordenados		R\$ 24.483,69	R\$ 23.394,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.29.1E.64.A4.43.FC.11.2B.99.AA.18.A0.6C.D4.A6.9B.9A.66.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA CNPJ: 21.497.632/0001-82
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.497.632/0001-82
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Contas a Pagar		R\$ 28.604,44	R\$ 20.843,26
Outras Contas a Pagar		R\$ 28.604,44	R\$ 20.843,26
NÃO CIRCULANTE		R\$ 474.713,39	R\$ 474.713,39
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 453.477,77	R\$ 453.477,77
Empréstimos Bancários		R\$ 453.477,77	R\$ 453.477,77
Parcelamentos		R\$ 21.235,62	R\$ 21.235,62
Parcelamento de Tributos		R\$ 21.235,62	R\$ 21.235,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 6.383.159,99	R\$ 6.393.175,83
Capital Social		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Integralizado		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		R\$ 6.083.159,99	R\$ 6.093.175,83
Prejuízos/Déficits Acumulados		R\$ 6.083.159,99	R\$ 6.093.175,83

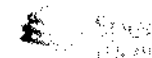
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.29.1E.64.A4.43.FC.11.2B.99.AA.18.A0.6C.D4.A6.9B.9A.66.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:47
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f3c07f32-0eef-4017-985a-65881480f89f

Entidade: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA CNPJ: 21.497.632/0001-82
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.497.632/0001-82
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R\$ 3.873.126,94	R\$ 3.553.322,65
Receita Bruta de Vendas e Serviços		R\$ 3.874.869,29	R\$ 3.553.389,07
Receita de Vendas		R\$ 3.874.869,29	R\$ 3.553.389,07
(-) Deduções da Receita		R\$ (1.742,35)	R\$ (66,42)
(-) Deduções da Receita de Venda		R\$ (1.742,35)	R\$ (66,42)
(-) DESPESAS		R\$ (3.289.275,76)	R\$ (3.525.836,27)
(-) Custos		R\$ (3.093.893,35)	R\$ (2.665.041,80)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (3.093.893,35)	R\$ (2.665.041,80)
(-) Despesas		R\$ (195.382,41)	R\$ (860.794,47)
(-) Despesa com Pessoal		R\$ (142.051,28)	R\$ (114.551,11)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (16.551,62)	R\$ (602.998,90)
(-) Despesa com Tributos		R\$ (30.321,83)	R\$ (139.416,76)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (6.457,68)	R\$ (3.827,70)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 583.851,18	R\$ 27.486,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.29.1E.64.A4.43.FC.11.2B.99.AA.18.A0.6C.D4.A6.9B.9A.66.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA CNPJ: 21.497.632/0001-82
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.497.632/0001-82
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R\$ 3.553.322,65	R\$ 3.680.750,88
Receita Bruta de Vendas e Serviços		R\$ 3.553.389,07	R\$ 3.680.751,98
Receita de Vendas		R\$ 3.553.389,07	R\$ 3.680.751,98
(-) Deduções da Receita		R\$ (66,42)	R\$ (1,10)
(-) Deduções da Receita de Venda		R\$ (66,42)	R\$ (1,10)
(-) DESPESAS		R\$ (3.525.836,27)	R\$ (3.606.982,82)
(-) Custos		R\$ (2.665.041,80)	R\$ (2.760.563,98)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (2.665.041,80)	R\$ (2.760.563,98)
(-) Despesas		R\$ (860.794,47)	R\$ (846.418,84)
(-) Despesa com Pessoal		R\$ (114.551,11)	R\$ (105.742,54)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (602.998,90)	R\$ (659.766,60)
(-) Despesa com Tributos		R\$ (139.416,76)	R\$ (77.948,75)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (3.827,70)	R\$ (2.960,95)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 27.486,38	R\$ 73.768,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.29.1E.64.A4.43.FC.11.2B.99.AA.18.A0.6C.D4.A6.9B.9A.66.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:47
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f3c07f32-0eef-4017-985a-65881480f89f

Entidade: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA CNPJ: 21.497.632/0001-82
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.497.632/0001-82
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R\$ 3.680.750,88	R\$ 3.834.192,19
Receita Bruta de Vendas e Serviços		R\$ 3.680.751,98	R\$ 3.834.192,19
Receita de Vendas		R\$ 3.680.751,98	R\$ 3.834.192,19
Deduções da Receita		R\$ (1,10)	R\$ 0,00
Deduções da Receita de Venda		R\$ (1,10)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS		R\$ (3.606.982,82)	R\$ (3.544.297,50)
(-) Custos		R\$ (2.760.563,98)	R\$ (2.875.644,14)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (2.760.563,98)	R\$ (2.875.644,14)
(-) Despesas		R\$ (846.418,84)	R\$ (668.653,36)
(-) Despesa com Pessoal		R\$ (105.742,54)	R\$ (106.953,62)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (659.766,60)	R\$ (495.097,48)
(-) Despesa com Tributos		R\$ (77.948,75)	R\$ (60.510,97)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (2.960,95)	R\$ (6.091,29)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 73.768,06	R\$ 289.894,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.29.1E.64.A4.43.FC.11.2B.99.AA.18.A0.6C.D4.A6.9B.9A.66.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped
2023

Entidade: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA CNPJ: 21.497.632/0001-82
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.497.632/0001-82
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R\$ 3.834.192,19	R\$ 3.978.639,68
Receita Bruta de Vendas e Serviços		R\$ 3.834.192,19	R\$ 3.978.639,68
Receita de Vendas		R\$ 3.834.192,19	R\$ 3.978.639,68
(-) DESPESAS		R\$ (3.544.297,50)	R\$ (3.335.970,30)
(-) Custos		R\$ (2.875.644,14)	R\$ (2.624.179,42)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (2.875.644,14)	R\$ (2.624.179,42)
(-) Despesas		R\$ (668.653,36)	R\$ (711.790,88)
(-) Despesa com Pessoal		R\$ (106.953,62)	R\$ (142.256,01)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (495.097,48)	R\$ (505.286,65)
(-) Despesa com Tributos		R\$ (60.510,97)	R\$ (53.990,17)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (6.091,29)	R\$ (10.258,05)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 289.894,69	R\$ 642.669,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.29.1E.64.A4.43.FC.11.2B.99.AA.18.A0.6C.D4.A6.9B.9A.66.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped





**REMANSO CAMARA DE VEREADORES
REMANSO-BA**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025
Processo Administrativo Nº 035-2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Data de Publicação: 15/05/2025 15:57:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/05/2025 11:04:59 CADASTRO DE PROPOSTA AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

26/05/2025 21:10:45 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

27/05/2025 09:00:11 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia a todos iniciaremos a disputa em 5 minutos, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, cujo o objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

27/05/2025 09:00:44 MENSAGEM PREGOEIRO
Será exigido planilha de custo, para os licitantes que baixarem os preços em 50%, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Art. 34O licitante vencedor, que ultrapassar 50%, terá um prazo de 2 (duas) horas para apresentação da planilha de custo.

27/05/2025 09:01:18 MENSAGEM PREGOEIRO
LEMBRANDOLance com valores errados, o licitante tem que solicitar via chat o cancelamento antes do final da disputa

27/05/2025 09:08:18 MENSAGEM PREGOEIRO
Daremos inicio a disputa

27/05/2025 09:11:19 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicitamos do participante, que seja ofertado lance

27/05/2025 09:17:05 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicitamos do participante, que seja ofertado um melhor lance

27/05/2025 09:21:54 MENSAGEM PREGOEIRO
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, vamos realizar a verificação da conformidade da proposta classificada e documentos de habilitação

27/05/2025 09:32:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicitamos que seja encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar de agora, as seguintes Declarações:
Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo IV;
Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VI;
Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VII;
Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VIII.

27/05/2025 09:32:52 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

27/05/2025 09:32:56 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 27/05/2025 11:32:56

27/05/2025 09:33:36 MENSAGEM PREGOEIRO
Foi aberto o campo de anexo, para inserção dos documentos complementares, bem como a PROPOSTA AJUSTADA/FINAL!!

27/05/2025 11:05:49 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA adicionou o arquivo f2d6b3d6451c43068b9964dbc0a2b42e.pdf aos documentos complementares.

27/05/2025 11:09:59 MENSAGEM PREGOEIRO
Proposta final aceita, passamos para a manifestação de recurso

27/05/2025 11:10:38 MENSAGEM PREGOEIRO
As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

27/05/2025 11:10:50 MENSAGEM PREGOEIRO
Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

27/05/2025 11:12:21 MENSAGEM PREGOEIRO
Não havendo recurso, o processo finaliza e pedimos que aguarde o contato da contratante, para adjudicação e assinatura do contrato.



**REMANSO CAMARA DE VEREADORES
REMANSO-BA**

27/05/2025 11:42:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Sessão encerrada

27/05/2025 11:43:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Licitante: AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA - HABILITADO

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 01**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PETROBAHIA	Modelo: PETROBAHIA
Descrição: Gasolina Comum			
Quantidade: 63.000	Valor Unit.: 6,78	Valor Total: 427.140,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA	145 21.497.632/0001-82	6,80	6,78		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2025 15:57:25 PUBLICADO

15/05/2025 16:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

27/05/2025 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

27/05/2025 09:08:31 DISPUTA

27/05/2025 09:08:31 LANCE AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA (PARTICIPANTE 145) 6,80

27/05/2025 09:14:11 LANCE AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA (PARTICIPANTE 145) 6,78

27/05/2025 09:18:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

27/05/2025 09:18:31 HABILITAÇÃO

27/05/2025 09:33:18 MENSAGEM AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA (PARTICIPANTE 145)

Bom dia Pregoeiro.

27/05/2025 09:33:39 MENSAGEM AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA (PARTICIPANTE 145)

As declarações estão no mesmo arquivo da Proposta de preço.

27/05/2025 09:33:47 MENSAGEM AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA (PARTICIPANTE 145)

Tem como conferir por gentileza.

27/05/2025 09:34:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Perfeito! Compreendido

27/05/2025 09:34:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Anexar a proposta final

27/05/2025 09:35:24 MENSAGEM AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA (PARTICIPANTE 145)

Obrigado! Providenciando a proposta.

27/05/2025 11:10:55 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

27/05/2025 11:40:55 EM ADJUDICAÇÃO

03/06/2025 11:31:26 ADJUDICADO



**REMANSO CAMARA DE VEREADORES
REMANSO-BA**

PREGOEIRO: RODRIGO FERREIRA RIBEIRO



POSTO
VelhoChico
Abasteça com Confiança



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:47
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f3c07f32-0eef-4017-985a-65881480f89f

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

A empresa AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 21.497.632/0001-82, abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Órgão o objeto em questão, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	LITROS	63.000	PETROBAHIA	R\$ 6,80	R\$ 428.400,00

Valor global da Proposta é de por extenso: sessenta e seis mil e oitocentos reais.

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da contratante
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.
- Será exigido planilha de custo, para os licitantes que baixarem os preços em 50%, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Art. 34, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificará a proposta.
- O licitante vencedor, que ultrapassar 50%, terá um prazo de 2 (duas) horas para apresentação da planilha de custo.

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

Prazo de entrega do objeto: CONFORME EDITAL

Dados:

Nome para contato: RODE DE CASTRO SILVA, SÓCIA ADMINISTRADORA – CPF: 002.944.355-57.

Telefone para contato: (74) 9 916106473

E-mail: postovelhocorsor@gmail.com

Remanso - BA, 21 de maio de 2025.

Rode de Castro Silva

AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA
CNPJ Nº 21.497.632/0001-82



11. declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

12. declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Remanso - BA, 21 de maio de 2025.

Rodri Castro Silva
AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA
CNPJ Nº 21.497.632/0001-82



**REMANSO CAMARA DE VEREADORES
REMANSO-BA**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025
Processo Administrativo Nº 035-2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Data de Publicação: 15/05/2025 15:57:25

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 63.000	Unidade: UN	Val. Ref.: 6,80
Descrição: Gasolina Comum			
Autor	Marca/Modelo		Valor
AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA	PETROBAHIA / PETROBAHIA		6,80

DOCUMENTOS ANEXADOS

AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA

Horário: 26/05/2025 21:10 **Documento:** ANEXAR DOCUMENTOS CONFORME EDITAL

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5365bbae1bc4983b8bd30f2806a2be0.zip>

Horário: 26/05/2025 21:10 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68e53172a96d4672b5c36add101e8cd0.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



**REMANSO CAMARA DE VEREADORES
REMANSO-BA**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025
Processo Administrativo Nº 035-2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Data de Publicação: 15/05/2025 15:57:25

LOTE 1 - LOTE 01		
27/05/2025 09:08:31	AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA	
VÁLIDO		6.80
27/05/2025 09:14:11	AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA	
VÁLIDO		6.78



**REMANSO CAMARA DE VEREADORES
REMANSO-BA**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025
Processo Administrativo Nº 035-2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Data de Publicação: 15/05/2025 15:57:25

TOTAL DO PROCESSO:				427.140,00
AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA		21.497.632/0001-82		427.140,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 6,78	Total: 427.140,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PETROBAHIA	Modelo: PETROBAHIA	
Descrição: Gasolina Comum				
Quantidade: 63.000	Val. Ref.: 6,80	Valor Unit.: 6,78		Total Item: 427.140,00



PREGOEIRO: RODRIGO FERREIRA RIBEIRO



REMANSO CAMARA DE VEREADORES
REMANSO-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025
Processo Administrativo Nº 035-2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Data de Publicação: 15/05/2025 15:57:25

LOTE 1 - ADJUDICADO - 03/06/2025 11:31:26
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PETROBAHIA	Modelo: PETROBAHIA
Descrição: Gasolina Comum			
Quantidade: 63.000	Valor Unit.: 6,78	Valor Total: 427.140,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA	145	21.497.632/0001-82	6,80	6,78		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


PREGOEIRO: RODRIGO FERREIRA RIBEIRO



REMANSO CAMARA DE VEREADORES
REMANSO-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025
Processo Administrativo Nº 035-2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Data de Publicação: 15/05/2025 15:57:25

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/06/2025 11:31:36
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PETROBAHIA	Modelo: PETROBAHIA
Descrição: Gasolina Comum			
Quantidade: 63.000	Valor Unit.: 6,78	Valor Total: 427.140,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA	145	21.497.632/0001-82	6,80	6,78		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA



REMANSO CAMARA DE VEREADORES
REMANSO-BA

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025
Processo Administrativo Nº 035-2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Data de Publicação: 15/05/2025 15:57:25

		Valor ref. total: 428.400,00	Desconto médio: 0,29%	Total economizado: 1.260,00		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 428.400,00	Média lote (%): 0,29%	Econ. lote: 1.260,00		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Gasolina Comum	63.000	6,80	6,78	0,29%	1.260,00

PREGOEIRO: RODRIGO FERREIRA RIBEIRO



POSTO Velho Chico
Assistida com Confiança

PROPOSTA DE PREÇO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO SFP Nº 02/2023

A empresa **AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 21.497.532/0001-62, através assinada por seu representante legal, propõe a este Órgão o objeto em questão, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Corrente	LITROS	43.000	PETROBRAS	R\$ 6,78	R\$ 291.640,00

Valor global da Proposta é de por extenso: quatrocentos e vinte e sete mil cento e quarenta reais.

Declaramos que:

- Nas propostas propostas estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições federais, estaduais e municipais, bem como as despesas com frete e material e quaisquer outras necessárias à total execução do objeto.
- Comprometemo-nos a apresentar as especificações e particularidades de fabricação de combustíveis.
- Que fornecemos pleno conhecimento de local e das condições de funcionamento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por este.
- Se o preço global da proposta, para os itens que tenham os preços em 50%, conforme REGISTRO NORMATIVA SECEL/MS Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Art. 34, em virtude de procedimento incorreto por de natureza errada, desclassificará a proposta.
- O licitante vencedor, que ultrapassar 30%, terá um prazo de 3 (três) horas para apresentação da planilha de custos.

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

Prazo de entrega do objeto: CONFORME EDITAL

Dados:

Nome para contato: **RODE DE CASTRO SILVA**, SÓCIA ADMINISTRADORA - CPF: 002.944.255-57.

Telefone para contato: (74) 3 533.05475

E-mail: rodevelhochico@postovelhochico.com

Assinatura - SA, 27 de maio de 2023.

Rode Castro Silva
AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA
CNPJ Nº 21.497.532/0001-62



DECLARAÇÕES

A empresa AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 21.497.632/0001-82, neste ato representado por RODRIGO DE CASTRO SILVA, CPF: 007.944.355-57, DECLARA:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e 6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7. Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

8. plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

9. sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
(X) nem menor de 16 anos;
(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

10. sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTOS EM LEI